



**SOLICITANTE**

**Nome:** VALDOMIRO DALBERTO JUNIOR

**CPF:** \*\*\*.\*\*\*.008-03

**SOLICITAÇÃO**

**Número do processo:** 04034-00007877/2023-90

**Tipo de requerimento:** Peticionamento de Esclarecimento Normativo - Arts. 55 a 63 da Lei Ordinária distrital nº 4.567/2011 - Pessoa Jurídica

**Descrição:** Este peticionamento serve para esclarecer apontamento de norma jurídica conflitante ou dúvida dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto distrital nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

**Data do envio:** 02/06/2023 19:06:17

**Órgão:**

**Localização:** Gerência de Esclarecimento de Normas

**Protocolo de envio SPE:** 643566.02062023.190617

**Anexos:**

**Ata de Assembléia** 5a.--alteraoo.pdf

**CNPJ** cnpj-tech-solutions.pdf

**Documento de Identificação** mirocnh.pdf

**Parecer** requerimento\_sefazdf\_tech\_solutions0.pdf



Para validar aponte a câmera do telefone para QR Code.

## REQUERIMENTO CONSULTA FORMAL

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL,

**TECH SOLUTIONS SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 10.517.288/0001-20, CF/DF: 0751433400101, com sede no endereço SRTV Sul, Quadra 701, Bloco O, Sala 885, Edifício Multi Empresarial, CEP 70340-000 SRTV Sul, Quadra 701, Bloco O, Sala 885, Edifício Multi Empresarial, CEP 70340-000, Telefone 3224-9874, Brasília – Distrito Federal (DF), doravante denominada **TECH SOLUTIONS**, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa, apresentar

### DA MOTIVAÇÃO

Trata-se da inabilitação do contribuinte TECH SOLUTIONS durante a sessão de 26 de abril de 2023 do Pregão Detran/DF nº 03/2023 por constar em seu cadastro junto a Sefaz DF o status de “SUSPENSO” por “PENDÊNCIA CADASTRAL”, mesmo com a empresa operando normalmente os sistemas da Fazenda sem qualquer alerta ou impedimento, inclusive emitindo Notas Fiscais na data do evento.

### DOS FATOS

A TECH SOLUTIONS é empresa com sede em Brasília/DF, onde recolhe impostos e contrata empregos, produtos e serviços. Atua há 15 anos no setor, participa ativamente de licitações e possui contratos com diversos órgãos públicos brasileiros, inclusive com o Governo do Distrito Federal. Por este motivo, é obrigada e mantém toda a sua documentação atualizada e em conformidade com as exigências legais necessárias para a contratação e fornecimento com órgãos públicos.

No entanto no Pregão em tela, depois de ter a sua proposta comercial aceita na sessão de 20 de abril 2023, na sessão posterior de 26 de abril de 2023, a TECH SOLUTIONS foi inabilitada por supostamente não atender à exigência constante no item 11.5.4.7 do edital:

*“11.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre”.*

Ocorre que, na data do evento a TECH SOLUTIONS operava normalmente os sistemas da Fazenda do GDF sem qualquer restrição ou alerta e sem ter ciência da ocorrência.

Ao tomar conhecimento da sua pendência cadastral, naquela mesma data a TECH SOLUTIONS providenciou o reenvio de sua escrituração fiscal corrigindo o erro que impedia a emissão de novas Certidões pelo Portal da Fazenda estadual.

### DO RECURSO APRESENTADO AO PREGOEIRO

Concorreram 12 empresas de diferentes Unidades da Federação no referido edital promovido pelo Governo do GDF e vencido pela TECH SOLUTIONS que é empresa inscrita na Fazenda do GDF. Porém, a despeito da empresa ter a Certidão Negativa nº 100034432992023 válida naquela



data, e estar operando normalmente o sistema da SEFAZ/DF, inclusive com 2 notas fiscais emitidas naquela mesma data, em consulta ao SICAF o Pregoeiro decidiu pela desclassificação da empresa por constar em seu cadastro o status de “SUSPENSO” por “PENDÊNCIA CADASTRAL”.

Em recurso administrativo ao Pregoeiro, a TECH SOLUTIONS solicitou a revisão da decisão argumentando que a empresa poderia junto a Fazenda do GDF corrigir na mesma data o problema ocorrido ou demonstrar que não havia restrições em seu registro que justificassem o seu impedimento de participar da licitação e posteriormente assinar contrato com o Detran/DF.

Em seu recurso a TECH SOLUTIONS sustenta que o problema cadastral apontado na data de em questão não seria suficiente para a sua inabilitação e que o status junto ao sistema da Fazenda foi prontamente corrigido com o contato efetuado entre nossa contabilidade e a Fazenda do DF.

A Procuradoria do Distrito Federal se manifestou no processo com o seguinte parecer: *“Assim, entendo possível a contratação da empresa, sugerindo fixação de prazo de 30 dias para que a empresa apresente novas certidões ou justificativa das pendências (...)”*

Tendo o ilustre Pregoeiro concluído como: **“PROCEDENTE PROVISORIAMENTE o recurso da empresa TECH SOLUTIONS SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA condicionado a comprovação da licitante no tocante ao erro alegado em relação ao sistema de informação da SEFAZ DF.”** e determinando o prazo até 20/06/2023 para que a empresa apresente novas comprovações.

## DOS PEDIDOS

Diante do exposto, REQUER esclarecimentos desta Secretaria de Fazenda sobre:

1. A pendência cadastral acusada em 26 de abril de 2023 era uma restrição suficiente para inabilitá-la para a assinatura e execução de contratos com o Governo do Distrito Federal?
2. Como a empresa operava normalmente os sistemas da SEFAZ/DF sem qualquer restrição ou alerta, inclusive com a empresa emitindo naquela data as notas fiscais NF 072 e 073, se havia nos sistemas da Fazenda uma pendência cadastral em 26/04/2023?
3. A TECH SOLUTIONS apresentava algum débito perante a Fazenda do GDF em 26/0/2023?
4. Qual é a situação cadastral da TECH SOLUTIONS perante a Secretaria de Fazenda do GDF?

São Paulo, 02 de junho de 2023.

**VALDOMIRO DALBERTO JUNIOR:06020300803** Assinado de forma digital por VALDOMIRO DALBERTO JUNIOR:06020300803  
Dados: 2023.06.02 18:29:20 -03'00'


TECH SOLUTIONS SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
Valdomiro Dalberto Junior – Diretor Executivo  
(61) 98133-2613 / (11) 94266-7873  
miro@it-tech.com.br





## Pesquisa Processual

### Autuação

Processo: 04034-00007877/2023-90   
Tipo: SEFAZ - Gestão Tributária - Consulta Tributária Interna  
Data de Registro: 02/06/2023  
Interessados:

Processo ou Documento de Acesso Restrito - Para condições de acesso verifique a [Condição de Acesso](#).

### Lista de Andamentos (8 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
14/06/2023 15:19	SEFAZ/SEF /SUREC /COATE /AGBRA	Assinado Documento 115136860 (Despacho) por fancsilva
05/06/2023 17:49	SEFAZ/SEF /SUREC /COATE /AGBRA	Processo recebido na unidade
05/06/2023 15:38	SEFAZ/SEF /SUREC /COATE /AGBRA	Processo remetido pela unidade SEFAZ/SEF/SUREC/COATE
05/06/2023 15:38	SEFAZ/SEF /SUREC /COATE	Assinado Documento 114464454 (Despacho) por michaela.perdizes
05/06/2023 14:39	SEFAZ/SEF /SUREC /COATE	Processo recebido na unidade
05/06/2023 14:16	SEFAZ/SEF /SUREC /COATE	Processo remetido pela unidade SEFAZ/SEF/SUREC/COTRI/GEESC
05/06/2023 14:16	SEFAZ/SEF /SUREC /COTRI /GEESC	Assinado Documento 114446914 (Despacho) por zenobio.sobrinho
02/06/2023 19:06	SEFAZ/SEF /SUREC /COTRI /GEESC	Processo restrito gerado, Sigilo Fiscal (Art. 198, da Lei nº 5.172/1966)



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**

**PROCESSO 00055-00086092/2022-11  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

**TECH SOLUTIONS SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 10.517.288/0001-20, com sede no endereço SRTV Sul, Quadra 701, Bloco O, Sala 885, Edifício Multi Empresarial, CEP 70340-000, Telefone 3224-9874, Brasília – Distrito Federal (DF), doravante denominada **TECH SOLUTIONS**, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa, apresentar

**REPOSTA AO RELATÓRIO SEI-GDF N.º 27/2023 - DETRAN/DG/DIRAG/GERLIC**

Trata-se da inabilitação da empresa Tech Solutions no edital Detran DF 03/2023 em 26 de abril de 2023 por constar em seu cadastro junto a Sefaz DF o status de “SUSPENSO” por “PENDENCIA CADASTRAL”. Mesmo com a empresa operando normalmente os sistemas da Fazenda sem qualquer alerta ou impedimento, inclusive emitindo Notas Fiscais nesta mesma data.

Concorreram no certame 12 empresas de diferentes Unidades da Federação no referido edital promovido pelo Governo do GDF. A Tech Solutions é tradicional empresa do Distrito Federal, unidade da federação onde mantém sua sede, recolhe impostos e contrata empregos, produtos e serviços.

Ocorre que, a despeito da empresa ter uma Certidão Negativa válida naquela data e estar operando normalmente os sistemas da SEFAZ DF, em consulta ao SICAF o Pregoeiro decidiu pela desclassificação da empresa por constar em seu cadastro o status de “SUSPENSO” por “PENDENCIA CADASTRAL”.

Em seu recurso a Tech Solutions sustenta que o problema cadastral apontado na data de 26 de abril 2023 não é suficiente para a sua inabilitação, tratando-se de um erro, e que o status junto ao sistema da Fazenda foi prontamente corrigido em contato efetuado entre sua contabilidade e a Sefaz DF.

A Procuradoria do Distrito Federal se manifestou no processo com o seguinte parecer:

*"Neste sentido, em análise, verifico que as certidões negativas fiscais do GDF estão válidas, bem como os documentos anexos ao ID 111999607 nos dão conta que possivelmente trata-se de um erro do GDF. Assim, **entendo possível a contratação da empresa, sugerindo fixação de prazo de 30 dias para que a empresa apresente novas certidões ou justificativa das pendências (...)**"*

Tendo o ilustre Pregoeiro concluído como:



*“PROCEDENTE PROVISORIAMENTE o recurso da empresa TECH SOLUTIONS SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA condicionado a comprovação da licitante no tocante ao erro alegado em relação ao sistema de informação da SEFAZ DF.”*

Desta forma, a Tech Solutions procurou a Fazenda Estadual do GDF solicitando informações sobre qual era a situação da empresa perante a Secretaria de Fazenda do GDF em 26 de abril de 2023 e se a indicação do status “Suspenso”, corrigido no mesmo dia, era condição suficiente para impedir a empresa de participar de pregões e contratações públicas.

Vale ressaltar o Decreto nº 25.508/2005 da própria Sefaz DF, que em seu capítulo VI, “Do Cadastro Fiscal, Seção IV Da Suspensão e do Cancelamento da Inscrição”, artigo 23 § 5º e § 6º, define que somente empresas com a situação cadastral de inscrição “CANCELADA” estão proibidas de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, e somente empresas com status de “CANCELADA” é que tem declarações de inidoneidade em seus documentos fiscais anteriormente autorizados.

Assim, também com base no Decreto nº 25.508/2005 apresentado acima, a Certidão Negativa enviada ao ilustre Pregoeiro oferecia plenas condições para a Tech Solutions participar e ser habilitada no certame, não sendo a eventual anotação no sistema do ente fazendário capaz de impedir a sua contratação em flagrante desconhecimento com as informações fornecidas pela própria administração pública na certidão 100034432992023 de 03 de abril de 2023, que nunca deixou de ter sua validade confirmada pela Sefaz DF.

Assim, foi realizado o peticionamento eletrônico número 04034-00007877/2023-90 para o esclarecimento do ocorrido.

Infelizmente, até a presente data, o processo não foi finalizado e segue tramitando junto à SEFAZ/SEF/SUREC/COATE/AGBRA, sob a condição de Acesso Restrito. Em anexo envia-se cópia do peticionamento e do seu atual andamento.

Diante do exposto, e em consonância com o próprio parecer da PROJUR que admite a possibilidade da apresentação de novas certidões dentro do prazo estabelecido de 30 dias: **“Assim, entendo possível a contratação da empresa, sugerindo fixação de prazo de 30 dias para que a empresa apresente novas certidões ou justificativa das pendências”**, envia-se em anexo cópia dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos emitida em 03 de abril de 2023
- Certidão Negativa de Débitos emitida em 20 de junho de 2023
- Cadastro Fiscal emitido em 20 de junho de 2023
- SICAF emitido em 20 de junho de 2023

E nestes termos, REQUER:

Que seja mantida a revisão da decisão de inabilitação da empresa TECH SOLUTIONS, com a sua consequente habilitação pelo cumprimento das exigências previstas no Pregão Eletrônico n.º 03/2023.



Caso não seja reconsiderada a decisão de habilitar a TECH SOLUTIONS, requer seja encaminhado o presente recurso à AUTORIDADE SUPERIOR, a fim de que dele conheça e o possa prover.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 20 de junho de 2023.

**VALDOMIRO  
DALBERTO  
JUNIOR:06020300803**

Assinado de forma digital por  
VALDOMIRO DALBERTO  
JUNIOR:06020300803

Dados: 2023.06.20 07:32:39 -03'00'

TECH SOLUTIONS SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
Valdomiro Dalberto Junior – Diretor Executivo  
(61) 98133-2613 / (11) 94266-7873  
miro@it-tech.com.br





# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

**CF/DF** 07.514.334/001-01                      **CPF/CNPJ** 10.517.288/0001-20                      **DataConcessão** 18/12/2008

**Denominação social** TECH SOLUTIONS SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

**Título do Estabelecimento - Nome Fantasia** IT-TECH

**Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Qualificação do Contribuinte** ISS EMPRESA                      **FAC - Número do Protocolo**  
969-05133/77

**Regime de Tributação do ISS** REGIME NORMAL DE APURACAO                      **Faixa do ISS** XX                      **Data de enquadramento no ISS**  
XXXXXXXXXX

**Regime de Tributação do ICMS**                      **Faixa do ICMS** XX                      **Data de enquadramento no ICMS**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

**Descrição Atividade Econômica do ISS** DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

**Código da Atividade - ISS** J6202-3/00-00                      **Data de Início de Atividade - ISS** 20/10/2008

**Descrição da Atividade Econômica do ICMS** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Código da Atividade - ICMS** XXXXXXXXXXX                      **Data de Início de Atividade - ICMS** XXXXXXXXXXX

**Endereço** SRTVS QD 701 BL O NO 110 SL 885 S/N                      **CEP** 70.340-000

**Bairro** ASA SUL                      **Cidade** BRASILIA                      **UF** DF

**Situação Cadastral** ATIVA                      **Data** 20/06/2023

**Atividade secundária - ISS**

**CNAE-Fiscal:**  
J620400000  
**Descrição da atividade:**  
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
**Data de início:**  
05/04/2023

**CNAE-Fiscal:**  
J620910000  
**Descrição da atividade:**  
SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
**Data de início:**  
05/04/2023

**CNAE-Fiscal:**  
M702040000  
**Descrição da atividade:**  
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA  
**Data de início:**  
05/04/2023

**CNAE-Fiscal:**  
M749019900  
**Descrição da atividade:**  
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
**Data de início:**  
05/04/2023

**CNAE-Fiscal:**  
P859960400  
**Descrição da atividade:**  
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
**Data de início:**  
05/04/2023

Este documento foi emitido no dia 20/06/2023 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.517.288/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/11/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TECH SOLUTIONS SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IT-TECH</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ST SRTVS QUADRA 701 BLOCO O NUMERO 110 SALA</b>		NÚMERO <b>885</b>
COMPLEMENTO *****		
CEP <b>70.340-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA SUL</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
		UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MIRO@IT-TECH.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(61) 3224-9874</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/11/2008</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2023** às **07:01:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 197060665262023  
**NOME:** TECH SOLUTIONS SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**ENDEREÇO:** SRTVS QD 701 BL O NO 110 SL 885 S/N  
**CIDADE:** ASA SUL  
**CNPJ:** 10.517.288/0001-20  
**CF/DF:** 0751433400101 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 18 de setembro de 2023. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.